



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à *Direcção Geral da Imprensa Nacional*. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries.	Ano 120\$
A 1.ª série.	50\$
A 2.ª série.	40\$
A 3.ª série.	40\$
Avulso: Número de duas páginas \$20; de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pa amento adiantado) é de 1\$80 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:875 — Anula o decreto n.º 8:769 na parte que se refere à eleição da Junta de Freguesia de Cidadelhe, concelho de Mesão Frio — Fixa o dia 12 de Agosto de 1923 para a realização da mencionada eleição.

Decreto n.º 8:876 — Fixa o dia 15 de Julho de 1923 para a realização de eleições de várias juntas de freguesia que foram anuladas ou se deixaram de efectuar nos dias primitivamente designados.

Decreto n.º 8:877 — Fixa o dia 15 de Julho de 1923 para a repetição na assemblea de Manique do Intendente da eleição de procuradores à Junta Geral do Distrito e de vereadores à Câmara Municipal do concelho de Azambuja.

Lei n.º 1:436 — Cria lugares de segundos comandantes em determinados batalhões da guarda nacional republicana — Regula a forma dos concursos para primeiros cabos — Determina que em vários batalhões os feiradores possam ter a graduação de primeiros cabos ou segundos sargentos — Fixa o ordenado mensal das praças da guarda nacional republicana — Insere várias disposições sobre reformas das mesmas praças.

Ministério do Comércio e Comunicações

Portaria n.º 3:584 — Determina que continue em pleno vigor a portaria n.º 3:352 — Esclarece que sobre as passagens dos menores de dez anos não sejam cobradas as percentagens estabelecidas para o fundo de protecção à marinha mercante e portos nacionais.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:878 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, distrito da Horta, e do hospital e igreja a seu cargo.

Decreto n.º 8:879 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos anuais do pessoal da Misericórdia de S. Marcos de Braga e do hospital a seu cargo.

várias eleições de juntas de freguesia no distrito de Vila Real, e tendo o governador civil do mesmo distrito ponderado a necessidade de se fazer o adiamento da eleição da Junta da Freguesia de Cidadelhe, concelho de Mesão Frio: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 12 de Agosto do corrente ano para a realização da mencionada eleição. Fica por esta forma anulado o do n.º 8:769 já citado, na parte que se refere à Junta da Freguesia de Cidadelhe.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 8:876

Não se tendo realizado, por falta de comparencia de eleitores, as eleições das Juntas de Freguesia de Fiscal, concelho de Amares, Vimieiro, concelho de Braga, Abadim, concelho de Cabeceiras de Basto, Canedo, concelho de Celorico de Basto, Gemeses, concelho de Esposende, Briteiros—Santa Leocádia, concelho de Guimarães, Sande e S. Lourenço, do mesmo concelho, Fonte Arcada, concelho da Póvoa de Lanhoso; tendo sido anuladas pela respectiva auditoria administrativa as eleições das Juntas de Freguesia de Santa Marta de Bouro, concelho de Amares, Marinhas, concelho de Esposende, Santo Estêvão de Briteiros, Creixomil, Caldelas, Oliveira, S. Sebastião, Silvares e Urgeses, concelho de Guimarães: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 15 de Julho próximo, para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 8:877

Tendo a respectiva auditoria administrativa mandado que se repita na assemblea de Manique do Intendente a eleição de procuradores à Junta Geral do Distrito e de vereadores à Câmara Municipal do concelho de Azambuja: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 15 de Julho próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1923. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:875

Tendo o decreto n.º 8:769, de 19 de Abril último, fixado o dia 3 de Junho próximo para a realização de